14:16
14:19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº E-025/2017

PROMOVENTE: CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: Dispõe sobre a derrogação de dispositivos da Lei Municipal nº 2.411/2003, que alterou a Lei Municipal nº 2.195/2001 e dá outras providências.

29/08/2017

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
29/08/2017

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM __/__/__

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM __/__/__

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM __/__/__

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM __/__/__

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2017

APROVADO 1ª DISCUSSÃO 30/08/2017 ÚNICA

APROVADO 2ª DISCUSSÃO __/__/__ 16X0

REJEITADO __/__/__ RETIRADO __/__/__

SECRETARIA

LEI Nº _____ REMETIDA EM 30/08/2017 OF 0139/2017

SANÇÃO EM 04/09/2017 LEI Nº 4.382/2017

VETO _____

4/9/17

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

O DIÁRIO

LEI Nº 4.382/2017.

Dispõe sobre derrogação de dispositivos da Lei Municipal n.º 2.411/2003, que alterou a Lei Municipal n.º 2.195/2001 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.195/2001, que passa a constar com a seguinte redação:
"Art. 6º (...)
Parágrafo único. O número de refeições a serem servidas diariamente no primeiro Restaurante Popular "Prato Cheio" poderá ser de até 1.500 (mil e quinhentas) refeições."
Art. 2º Fica revogado o art. 2º da Lei Municipal n.º 2.411/2003.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de setembro de 2017.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

Pg. 12. Fl 4205

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Ofício nº 139/2017.

Macaé, 30 de agosto de 2017.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa, com a finalidade de encaminhar o Autógrafo do Projeto de Lei nº E-025/2017 aprovado por esta Casa Legislativa em 30 de agosto de 2017.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Aluízio dos Santos Júnior.
Prefeito Municipal de Macaé.

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

PROJETO DE LEI Nº E-025/2017.

DISPÕE SOBRE DERROGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.411/2003, QUE ALTEROU A LEI MUNICIPAL Nº 2.195/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ** delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.195/2001, que passa a constar com a seguinte redação:

" Art. 6º. (...)
Parágrafo único. O número de refeições a serem servidas diariamente no primeiro Restaurante Popular "Prato Cheio" poderá ser de até 1.500 (mil e quinhentas) refeições. "

Art. 2º Fica revogado o art. 2º da Lei Municipal nº 2.411/2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 30 de agosto de 2017.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

WELBERTH PORTO DE REZENDE
1º SECRETÁRIO

PROCESSO
PLE 025/2017
02
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 032 **/2017.**

Macaé, 28 *em de agosto de 2017.*

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Ao encaminhar o presente Projeto de Lei e submetê-lo à apreciação dos Senhores Edis, tenho a grata satisfação de estar contribuindo para garantir a cidadania plena e a dignidade dessas pessoas, observados os princípios da legalidade, finalidade, razoabilidade e moralidade.

Trata-se de projeto de lei que versa sobre a ampliação do número máximo de refeições a serem servidas no Restaurante Prato Cheio.

À Administração Pública é importante realizar grandes obras e serviços públicos de qualidade, mas sem deixar de lado o cuidado com as pessoas. Assim, nesses tempos de crise, é importante olhar por aqueles que mais sofrem com ela, que mais necessitam, como os desempregados, aposentados e estudantes, oferecendo refeições saudáveis, nu tritivas e a preços acessíveis.

Por esses motivos, acredita-se que a proposta será bem recebida por essa Emérita Casa, e, contará com o apoio de Vossas Excelências. Assim, espero contar com a aprovação unânime dos Nobres Representantes dessa Augusta Casa Legislativa, solicitando que esta matéria seja apreciada e votada em regime de **URGÊNCIA**.

Com meus protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.

Com apreço.

REGIME
DE
URGÊNCIA
29/08/2017

ALUIZIO SANTOS JUNIOR
PREFEITO

APROVADO
Única DISCUSSÃO
EM 30/08/2017
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
VEREADOR DR. EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
29/08/2017

PROTOCOLO DA SECRETARIA 28/Ago/2017 16:57 00002395

Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PROCESSO
N.º PLE 025/2017
FLS. 03
ASSINATURA
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 025 /2017.

Dispõe sobre derrogação de dispositivos da Lei Municipal nº 2.411/2003, que alterou a Lei Municipal nº 2.195/2001 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o alterada a redação do parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 2.195/2001, que passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 6º. (...)

Parágrafo único. *O número de refeições a serem servidas diariamente no primeiro Restaurante Popular "Prato Cheio" poderá ser de até 1.500 (mil e quinhentas) refeições."*

Art. 2º. Fica o revogado o art. 2º da Lei Municipal nº 2.411/2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em ~~28 de~~ agosto de 2017.

REGIME DE URGÊNCIA
29/08/2017

ALUÍZIO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 30/08/2017
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
29/08/2017

PROTOCOLO DA SECRETARIA 28/AGO/2017 16:57 000002596

Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PROCESSO
Nº PLE 025/2017
04
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, sobre o PROJETO _____ nº_____ de 2017.

29/8/17

Senhor Presidente,

Voto à favor

Paulo Antunes

Voto pelo Procedimento da Matéria

Sala das Comissões, _____ de _____de 2017.

APROVADO
ÚNICA DISCUSSÃO
EM 30/08/2017
16 x 0
PRESIDENTE

REGIME DE URBÊNCIA
29/08/2017

_____
Relator

Vereador	Cargo	Voto	Assinatura
	Presidente	Donald	
	Titular		
	Suplente		

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
29/08/2017

PROCESSO
N.º PLE 025/2017
FLS. 05
ASSINATURA
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO , sobre o PROJETO _____ nº_____ de 2017.

Senhor Presidente,

Voto pelo prosseguimento da matéria considerando o alcance social.

REGIME DE URGÊNCIA
29/08/2017
APROVADO
ÚNICA DISCUSSÃO
EM 30/08/2017
16x0
PRESIDENTE

Sala das Comissões, _____ de _____de 2017.

_____
Relator

Vereador	Cargo	Voto	Assinatura
Geoche Jardim	Presidente	A FAVOR	[illegible]
	Relator		
	Titular		

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
29/08/2017

PROCESSO N.º PLC 025/2017
FLS. 06
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE
GABINETE DO PREFEITO

REGIME DE URGÊNCIA
29/08/2017

LEI N.º 2.411 /2003

Altera dispositivos da Lei Municipal 2.195/2001 que criou o Restaurante Popular "Prato Cheio", e dá outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.195/2001, passa a vigorar acrescido do parágrafo segundo, renumerando-se o parágrafo único para parágrafo primeiro, com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§ 1º - Os Restaurantes Populares aos quais se refere o caput são espaços de solidariedade, subordinadas à Fundação de Ação Social – "Macaé FAS", podendo as atividades serem executadas pela própria Administração ou com a participação de terceiros, através de contratos ou convênios a serem formalizados nos termos da legislação pertinente.

§ 2º - Fica a Fundação de Ação Social "Macaé-FAS" autorizada a receber o valor das refeições estabelecido no artigo 3º da Lei 2.195/2001.

Art, 2º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 2.195/2001 passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 6º .....

Parágrafo único – O número de refeições a serem servidas diariamente no primeiro Restaurante Popular "Prato Cheio" poderá ser de até 1000 (mil) refeições.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de novembro de 2003.

APROVADO
Única DISCUSSÃO
EM 30/08/2017
16 x 0
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
29/08/2017

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Republicado
Publicação O DEBATE
Edição Nº 5142
Data 26/11/03 pág. 09
2 dias
S | VIDCR

Publicação O DEBATE
Edição Nº 5137
Data 20/11/03 pág. 08
Dias
S | VIDCR